



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 23 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM A FESTA DO IDOSO.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a realizar gastos, no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), para a realização da VI FESTA DO IDOSO, no dia 03 de setembro de 1995.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1581485.2053 - Assistência ao idoso

3.1.2.0 - Material de consumo

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 23 de agosto de 1995.

For entrada a publicação
Em 23/08/95


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL